

Eu Rubens João Belheiser, Prefeito municipal de Major Gercino, faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1:º - Fica o poder Executivo autorizado a criar a Taxa de Imposto destinado a fundo de assistência Social:

Paragrafo unico - a Taxa cobrada pela municipalidade será de 20% vinte por cento em todos os impostos de cada contribuinte recadado pelo Município:

Art. 2:º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura municipal de Major Gercino
em 8 de Abril de 1964

Rubens João Silveira
prefeito municipal
Resolução n: 6/64

Eu Rubens João Silveira, Prefeito municipal de Major Gercino, faço saber que a Câmara Decreta e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1:º - Fica o Vereador Ivo Pedro Gomes

Leicenciado da Câmara municipal
por tempo indeterminado para tratar
de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Major Gercino,
em 9 de Abril de 1964

Pubus Jairo Siqueira
prefeito municipal

Decreto Nº 15

O Prefeito municipal
de Major Gercino no uso de suas
atribuições legais;

Decreta:

Concede aposentadoria por
tempo de serviço a chorora Jorgelina
Gabubeta, professora municipal lotada
na escola pública municipal de
Itererê, com os proventos mensais
de R\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), a
partir do corrente mês.

Este decreto entrará em
vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Major
Gercino, em 9 de Abril de 1964.